



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br>
 Tribunal de Justiça

Contrato Nº 133/2021 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021
PROCESSO 19.0.000028224-6

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS E A EMPRESA ROCHA CONTROLS MONTAGEM E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SISTEMAS DE SEGURANÇA - LTDA.

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 25.053.190/0001-36, com sede na Praça dos Girassóis, s/nº, centro, Palmas/TO, neste ato representado por seu Presidente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador **JOÃO RIGO GUIMARÃES**, brasileiro, portador do RG nº 316.531 - SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 056.210.461-53 residente e domiciliado nesta Capital, doravante designado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **ROCHA CONTROLS MONTAGEM E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SISTEMAS DE SEGURANÇA - LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.417.648/0001-72, com sede à S.I.A Trecho 03, Lote 625/695, Bloco B, 2º Andar, Sala 233, Ed. Sia Centro Empresarial, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Diretor, o senhor **MARCUS VENNÍCIOS ROCHA LOPES**, brasileiro, Engenheiro Eletricista, Segurança do Trabalho e Mecânico, portador do RG nº 2.086.739 - SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 993.503.511 -53, têm entre si, justo e avençado o presente Contrato, observadas as disposições da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa para Implantar Sistema de Detecção, Alarme e Supressão de Incêndios por agentes limpos para o Ambiente de Alta Disponibilidade do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, denominado AAD/TJTO Site Principal e *Site Backup*, inclusos os serviços de treinamento e projeto executivo "*as built*", conforme descrição e quantitativos constantes neste Instrumento, no Edital do Pregão Eletrônico nº 21/2021 e seus Anexos.

1.2. As áreas a serem protegidas através do sistema:

1.2.1. **Data Center Site Principal fica localizado no Edifício Sede do Tribunal de Justiça do estado do Tocantins**, Palácio da Justiça do Rio Tocantins, Praça dos Girassóis s/n, Palmas - TO, CEP: 77.001-002 e possui 1 (uma) sala com Área total de 39,72 m²; Pé Direito entre contra piso e forro: 2,77 m; Distância entre contra piso e piso elevado: 0,19 m; Cálculo: $39,72 * 0,66 * 2,77 = 72,61$ kg de gás; e

1.2.2. **Data Center Site Backup fica localizado no Edifício do Fórum Marquês São João da Palma**, Av. Teotônio Segurado s/n, Palmas - TO, CEP: 77020-002, e possui 1(uma) sala com Área total de 25,35 m²; Pé Direito entre contra piso e laje: 3,91 m; Distância entre contra piso e piso elevado: 0,19 m; Cálculo: $25,35 * 0,66 * 3,91 = 65,41$ kg de gás.

1.3. A contratação citada na subcláusula 1.1 obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as especificações técnicas, forma de execução/entrega e as disposições dos documentos adiante enumerados, constantes do Processo Administrativo do 19.0.000028224-6, do **CONTRATANTE**, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariarem. São eles:

1.3.1. O Edital do Pregão Eletrônico nº 21/2021, do **CONTRATANTE**; e

1.3.2. A Proposta de Preços e documentos que o acompanham, firmada pela **CONTRATADA** em 18 de maio de 2021.

1.4. A contratação do objeto deste Contrato foi realizada por meio de procedimento licitatório, de acordo com o disposto no art. 1º e parágrafo único e art. 2º parágrafo 1º da Lei nº 10.520/2002, sob a modalidade Pregão, na forma eletrônica, conforme Edital e Processo Administrativo acima citados.

1.5. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato.

1.6. Nenhum acréscimo poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões que poderão exceder os limites legais, quando acordadas entre as Partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:

2.1. A empresa será convocada para assinatura do instrumento contratual, devendo assiná-lo no prazo de 5 (cinco) dias corridos, podendo este prazo ser prorrogado, a critério do **CONTRATANTE**, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado:

2.1.1. A assinatura deste Contrato será realizada por meio eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações - SEI/TJTO.

2.2. No ato de assinatura deste Contrato, a empresa deverá atender as disposições da Portaria nº 97/2010, quanto à verificação da regularidade fiscal. Se qualquer das certidões apresentadas na fase de habilitação do procedimento licitatório expirar sua validade antes da data de assinatura deste Instrumento ou de seus aditivos, deverá a mesma ser atualizada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

3.1. Os serviços serão realizados nas instalações da sede do **CONTRATANTE**, localizado na Praça dos Girassóis e no prédio Fórum da Comarca de Palmas/TO, localizado Avenida Teotônio Segurado - Edifício do Fórum Marquês São João da Palma, ambos em Palmas/TO.

3.2. A **CONTRATADA** deverá substituir qualquer material defeituoso ou serviço mal executado, dentro das condições da garantia, sem ônus adicionais ao **CONTRATANTE**, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, sob pena de aplicação de multa prevista no item 13.3, do Termo de Referência e Cláusula Décima Terceira deste Contrato.

3.3. Caso seja efetuada a substituição de algum material devido às falhas/problemas, o prazo de garantia passa a ser contado novamente a partir do momento do aceite definitivo do novo objeto.

CLÁUSULA QUARTA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

4.1. Sistema de detecção, alarme e supressão de incêndio:**4.1.1. Central de alarme endereçável com 2 (duas) unidades:**

- 4.1.1.1. Possuir tecnologia endereçável;
- 4.1.1.2. Ser certificado pela Norma 864, 9ª Edição da UL;
- 4.1.1.3. Possuir circuito de linha de sinalização (SLC) isolado inteligente estilo 4, 6 ou 7;
- 4.1.1.4. Possuir gerenciamento acima de 150 detectores (sendo qualquer combinação de detectores térmicos, fotoelétricos, ionização ou multissensores);
- 4.1.1.5. Possuir Visor de no mínimo 80 caracteres padrão;
- 4.1.1.6. Fonte de alimentação 110 ~ 220V automático;
- 4.1.1.7. Possuir no mínimo quatro NACs (circuitos de aparelhos de notificação) classe A / B internos;
- 4.1.1.8. Possuir sincronização estroboscópio selecionável do tipo sensor do sistema, Wheelok ou Gentex;
- 4.1.1.9. Possuir reles internos de alarmes, problemas e supervisão;
- 4.1.1.10. Emitir relatórios programação automática e teste de inspeção;
- 4.1.1.11. Deverá ser compatível e ter pleno funcionamento com os demais itens.

4.1.2. Detector fotoelétrico endereçável com 15 (quinze) unidades:

- 4.1.2.1. Possuir comunicação analógica endereçável;
- 4.1.2.2. Possuir técnica de comunicação estável com imunidade contra ruídos;
- 4.1.2.3. Baixa corrente em modo standby;
- 4.1.2.4. Possuir conexão SLC de dois cabos;
- 4.1.2.5. Ser compatível com FlashScan (NFS-320, NFS-640, NFS-640, NFS-3030, NFS2-3030) e com sistemas CLIP clássicos (AFP-100, AFP-200, AFP-300, AFP-400, NFS-640, AM2020/AFP1010, NFS-3030);
- 4.1.2.6. Possuir endereçamento decimal rotativo (1 a 99 em sistemas CLIP e 1 a 159 em sistemas FlashScan);
- 4.1.2.7. Possuir design de duas luzes em LED proporcionando ângulo de visualização de 360°;
- 4.1.2.8. Luzes em LED bicolor visíveis que piscam na cor verde cada vez que o detector é endereçado e ficam em vermelho permanente em caso de alarme;
- 4.1.2.9. Possuir função de teste remoto através do painel;
- 4.1.2.10. Possuir Análise de memória com visualização de endereço;
- 4.1.2.11. Possuir interruptor de teste funcional incorporado ativado por imã externo;
- 4.1.2.12. Possuir função de resistência a interferências incorporadas;
- 4.1.2.13. Deverá ser selado contra pressão traseira;
- 4.1.2.14. Ser projetado de acordo com normas comerciais e que ofereça uma aparência atrativa;
- 4.1.2.15. Possuir parafusos SEMS para fixação da base separada;
- 4.1.2.16. Possuir base padrão sem flange destinado ao uso em sistema inteligente;
- 4.1.2.17. Possuir terminais com parafuso fornecidos para alimentação (+) e (-), e anunciador remoto de conexões;
- 4.1.2.18. A comunicação deverá ser realizada através de alimentação (+) e (-);
- 4.1.2.19. Diâmetro Base: 4,0 polegadas (10,2 centímetros);
- 4.1.2.20. Altura Base: 0,74 polegadas (18,8 milímetros);
- 4.1.2.21. Tensão de funcionamento: 15 a 32 VDC e Standby atual: 150Ma;
- 4.1.2.22. Deverá ser compatível e ter pleno funcionamento com os demais itens.

4.1.3. Módulo isolador de curto circuito endereçável com 2 (duas) unidades:

- 4.1.3.1. Ser alimentado diretamente pelo laço do circuito de linha de sinalização (SLC), não requerendo fonte de energia externa;
- 4.1.3.2. Deverá ser montada em caixa quadrada de conexões padrões de 4.0 polegadas e de no máximo 2,13 cm de profundidade;
- 4.1.3.3. Possuir luz em LED integrada piscando para indicar condição normal, e de acesa de forma contínua quando detectar uma condição de curto-circuito;
- 4.1.3.4. Possuir imunidade a ruídos fortes (EMF/RFI);
- 4.1.3.5. Possuir amplo ângulo de visualização da luz de LED;
- 4.1.3.6. Possuir parafusos SEMS com placas sustentadoras para facilitar a instalação da fixação;
- 4.1.3.7. Deverá abrir automaticamente o laço do SLC ao detectar um curto circuito evitando que o curto-circuito provoque falhas em todo o laço;
- 4.1.3.8. Quando o curto-circuito é corrigido, deverá se restabelecer automaticamente;
- 4.1.3.9. Deverá ser compatível e ter pleno funcionamento com os demais itens.

4.1.4. Módulo de controle endereçável com 4 (quatro) unidades:

- 4.1.4.1. Possuir identificação do tipo integrada, com identificação automática dos dispositivos para o painel de controle;
- 4.1.4.2. Possuir conjunto de circuitos internos e possuir acionamento por relê através do ciclo de dois cabos do circuito de linha de sinalização (SLC);
- 4.1.4.3. Deverá possuir potência para buzinas, estroboscópios ou áudio para alto falantes;
- 4.1.4.4. O LED deve ser integrado, e que "pisca" em verde cada vez que uma comunicação é recebida do painel de controle e permanece aceso em vermelho quando ativado;
- 4.1.4.5. Possuir alta imunidade a ruídos (EMF/RFI);
- 4.1.4.6. Possuir amplo ângulo de visão do indicador em LED;
- 4.1.4.7. Possuir parafusos de SEMS com placas de grampeação para facilidade de conexão;

- 4.1.4.8. Possuir entrada de chamada direta do endereço de 01 a 159 para os ciclos FlashScan, 01 – 99 para ciclos de modo CLIP;
- 4.1.4.9. Possuir alto-falante e aplicações audíveis/visuais, que podem ser conectadas a Classe B ou A (estilo Y ou Z);
- 4.1.4.10. Deverá ser compatível e ter pleno funcionamento com os demais itens.
- 4.1.5. Módulo de relé endereçável com 2 (duas) unidades:**
- 4.1.5.1. Possuir identificação do tipo integrada que identifica automaticamente os dispositivos para o painel de controle;
- 4.1.5.2. Possuir conjunto de circuitos internos e possuir acionamento por relé através do ciclo de dois cabos SLC;
- 4.1.5.3. O LED deve ser integrado, e que "pisca" em verde cada vez que uma comunicação é recebida do painel de controle e permanece aceso em vermelho quando ativado;
- 4.1.5.4. Possuir alta imunidade a ruídos (EMF/RFI);
- 4.1.5.5. Possuir amplo ângulo de visão do indicador em LED;
- 4.1.5.6. Possuir parafusos de SEMS com placas de grampeação para facilidade de conexão;
- 4.1.5.7. Possuir entrada de chamada direta do endereço de 01 a 159 para os ciclos FlashScan, 01 – 99 para ciclos de modo CLIP;
- 4.1.5.8. Possuir alto-falante e aplicações visuais/audíveis, que podem ser conectadas para a Classe B ou A (estilo Y ou Z);
- 4.1.5.9. Deverá ser compatível e ter pleno funcionamento com os demais itens.
- 4.1.6. Módulo monitor endereçável com 8 (oito) unidades:**
- 4.1.6.1. Possuir identificação do tipo integrada, identificando automaticamente o dispositivo como um módulo de monitor ao painel de controle;
- 4.1.6.2. Alimentação diretamente pelo loop do circuito de linha de sinalização (SLC) de dois fios;
- 4.1.6.3. Não necessita de energia extra;
- 4.1.6.4. Possuir imunidade a ruído alto (EMF/RFI);
- 4.1.6.5. Possuir parafusos SEMS com placas de fixação para fácil instalação da fiação;
- 4.1.6.6. Possuir entrada de endereço para discagem direta: 01 – 159 em ciclos FlashScan; 01 – 99 em ciclos CLIP;
- 4.1.6.7. Possuir LED “pisca” na cor verde durante operação normal (esta é uma opção programável) e para indicar alarme o LED fixa na cor vermelha estável;
- 4.1.6.8. Deverá ser compatível e ter pleno funcionamento com os demais itens.
- 4.1.7. Módulo de release endereçável com 2 (duas) unidades:**
- 4.1.7.1. Possuir protocolo redundante para proteção adicional;
- 4.1.7.2. Ser configurável para operação Classe A ou Classe B;
- 4.1.7.3. Possuir monitoramento de voltagem de fonte externa, podendo ser fonte de energia de uma solenóide de 24V ou dois de 12V;
- 4.1.7.4. Possuir parafusos SEMS para facilitar a instalação da fiação elétrica;
- 4.1.7.5. Possuir luz em LED de estado controlada pelo painel;
- 4.1.7.6. Permitir comunicações analógicas;
- 4.1.7.7. Possuir interruptores de endereços rotativos;
- 4.1.7.8. Deverá ter baixo consumo de energia em standby;
- 4.1.7.9. Ser montado em caixa de conexões standard 4.0 polegadas (10.16 cm);
- 4.1.7.10. Operar em modo FlashScan;
- 4.1.7.11. Deverá ser compatível e ter pleno funcionamento com os demais itens.
- 4.1.8. Indicador sonoro com 2 (duas) unidades:**
- 4.1.8.1. Possuir tensão de alimentação entre 12~24Vcc;
- 4.1.8.2. Possuir corrente de consumo de 30mA;
- 4.1.8.3. Possuir pressão sonora de 100 DB a 1 metro de distancia;
- 4.1.8.4. Possuir entrada para eletrodutos de ½ polegada;
- 4.1.8.5. Ter fundo e frente em ABS;
- 4.1.8.6. Deverá ser compatível e ter pleno funcionamento com os demais itens.
- 4.1.9. Indicador visual gás ativado com 2 (duas) unidades:**
- 4.1.9.1. Ser construído em placa acrílico de 3mm transparente;
- 4.1.9.2. Possuir tamanho máximo de 30 cm;
- 4.1.9.3. Possuir 15 LEDs ou fita de LED com 15 LEDS em sua extensão;
- 4.1.9.4. Quando acessa com o LED na cor vermelho possuir as seguintes escritas “GÁS ATIVADO”;
- 4.1.9.5. Possuir 60 Lúmens;
- 4.1.9.6. Possuir consumo máximo de 1,05W;
- 4.1.9.7. Trabalhar em tensão nominal de 12~24 Volts.
- 4.1.10. Indicador audiovisual com 5 (cinco) unidades:**
- 4.1.10.1. Possuir tensão de alimentação de 24Vcc;
- 4.1.10.2. Possuir corrente de consumo de 80mA;
- 4.1.10.3. Possuir pressão sonora de 100 DB a 1 metro de distancia;
- 4.1.10.4. Possuir no mínimo 06 tons sonoros configuráveis;
- 4.1.10.5. Possuir controle de volume integrado;

- 4.1.10.6. Possuir entrada para eletrodutos de ½ polegada;
- 4.1.10.7. Ter fundo em ABS e sinalizador em acrílico rubi;
- 4.1.10.8. Deverá ser compatível e ter pleno funcionamento com os demais itens.
- 4.1.11. **Chave de disparo / chave de bloqueio com 4 (quadro) unidades:**
- 4.1.11.1. Possuir caixa em ABS, com tampa em acrílico transparente;
- 4.1.11.2. Possuir botão tipo cogumelo (pressione para ativar e gire para destravar);
- 4.1.11.3. Possuir dois contatos disponíveis (NA/C/NF);
- 4.1.11.4. Possuir classificação IP64;
- 4.1.11.5. Deverão ser compatíveis e terem pleno funcionamento com os demais itens.
- 4.1.12. **Central de detecção por aspiração de fumaça com 2 (duas) unidades:**
- 4.1.12.1. Possuir sensores ultrassônicos de fluxo de ar para leitura direta da taxa de fluxo de ar do tubo de amostragem;
- 4.1.12.2. Ser imune a alterações de pressão e temperatura e não ser afetado por contaminações;
- 4.1.12.3. Possuir detecção absoluta de fumaça a laser;
- 4.1.12.4. Registrar até 18.000 mil eventos com informações de horários e datas em registros separados não voláteis para: Nível de fumaça; Nível de fluxo e Estado do detector e falhas;
- 4.1.12.5. Possuir tubo de entrada de ar de 25mm ou ¾ polegadas;
- 4.1.12.6. Possuir 03 reles de formatos C, com classificação de 2A a 30VCD e contatos NA/NF;
- 4.1.12.7. Possuir faixas de configurações dos alarmes, sendo as 2 configurações de limites de alarme baseados em tempo ou em GPI;
- 4.1.12.8. Conseguir analisar ar entre temperaturas de -20° C a 60° C;
- 4.1.12.9. Possuir classificação IP30;
- 4.1.12.10. Possuir detectores de fumaça por aspiração ultrapequeno e de baixo custo, fácil instalação e possuir visual discreto;
- 4.1.12.11. Possuir tela com quatro indicadores de estado do alarme (indicador do nível de fumaça, controles de restauração, inibição e teste, indicadores de falha e inabilitação, localizador instantâneo de falhas e controles AutoLearn de fumaça e fluxo);
- 4.1.12.12. Possuir capacidade de configurações online/off-line;
- 4.1.12.13. Possuir área de cobertura até 250m²;
- 4.1.12.14. Possuir comunicações RS485 incorporadas como padrão para redes e comunicações remotas;
- 4.1.12.15. Deverá ser compatível e ter pleno funcionamento com os demais itens.
- 4.1.13. **Agente limpo de extinção de incêndio Novec 1230 com 141 (cento e quarenta e um) quilogramas:**
- 4.1.13.1. O agente extintor de incêndio deverá ser obrigatoriamente agente limpo, apresentando vantagens incomuns em incêndios classe A, classe B e classe C;
- 4.1.13.2. O agente limpo deverá ser particularmente adequado para o uso em sistemas de extinção por inundação total;
- 4.1.13.3. Ser injetado nos cilindros discriminados nos itens 3.1.14 e 3.1.15, do Termo de Referência e subitens 3.1.14 e 3.1.15, conforme quantidades informadas, 75 kg e 66 kg, respectivamente;
- 4.1.13.4. Possuir alta resistência dielétrica e ausência de resíduos sobre equipamentos elétricos, eletrônicos ou materiais combustíveis;
- 4.1.13.5. Permitir a extinção por inundação total sendo baseado na descarga de uma quantidade pré-determinada de agente limpo, de maneira a atingir uma concentração necessária para extinção de incêndio na área protegida;
- 4.1.13.6. Deverá ser compatível e ter pleno funcionamento com os demais itens.
- 4.1.14. **Cilindro de alta pressão (360 ou 500PSI) para 75 Kg de Novec 1230 com 1 (uma) unidade:**
- 4.1.14.1. Possuir sistema completo com válvula e sifão, destinando-se ao armazenamento correto do agente limpo em estado líquido;
- 4.1.14.2. O cilindro deverá ser fabricado em tubo de aço carbono, sem costura, de fabricação especial, obedecendo às especificações reconhecidas internacionalmente, e aprovados por entidades competentes;
- 4.1.14.3. Deverá ser vedada por válvula que se conserva fechada pela própria pressão do agente limpo. A válvula deverá dispor de dispositivo de segurança que se rompe sempre que a pressão eventualmente elevar-se, e, ou atingir os limites de segurança pré-determinados;
- 4.1.14.4. Deverá receber 75 KG de agente limpo para extinção, conforme subitem 3.1.13, do Termo de Referência e 4.1.13, deste Contrato;
- 4.1.14.5. O cilindro deverá ser provido de válvula do tipo solenoide 24VDC, para atuação através do painel de incêndio do sistema de detecção e alarme de incêndio (SDAI) e também de atuador por botão, com trava, para acionamento manual do cilindro, caso necessário;
- 4.1.14.6. Deverá possuir Manômetro, indicador de nível e possuir chave para manutenção;
- 4.1.14.7. Deverá possuir rede de distribuição para conduzir o agente limpo do cilindro até os locais de descarga;
- 4.1.14.8. A rede de distribuição deverá ser de fabricação em aço carbono Sch.40 sem costura e provida de conexões de ferro maleável CL. 20, para alta pressão de trabalho;
- 4.1.14.9. A tubulação da rede de distribuição deverá ser pintada na cor vermelho bombeiro;
- 4.1.14.10. O cilindro deverá ser fixado no piso elevado e parede através de suportes e abraçadeiras apropriadas, fabricadas em cantoneiras tipo “L” e ferro chato;
- 4.1.14.11. Deverá ser compatível e ter pleno funcionamento com os demais itens.
- 4.1.15. **Cilindro de alta pressão (360 ou 500PSI) para 66 KG de Novec 1230 com 1 (uma) unidade:**
- 4.1.15.1. Possuir sistema completo com válvula e sifão, destinando-se ao armazenamento correto do agente limpo em estado líquido;
- 4.1.15.2. O cilindro deverá ser fabricado em tubo de aço carbono, sem costura, de fabricação especial, obedecendo às especificações reconhecidas internacionalmente, e aprovados por entidades competentes;
- 4.1.15.3. Deverá ser vedada por válvula que se conserva fechada pela própria pressão do agente limpo. A válvula deverá dispor de dispositivo de segurança que se rompe sempre que a pressão eventualmente elevar-se, e, ou atingir os limites de segurança pré-determinados;

- 4.1.15.4. Deverá receber 66 KG de agente limpo para extinção, conforme subitem 3.1.13, do Termo de Referência e 4.1.13, deste Contrato;
- 4.1.15.5. O cilindro deverá ser provido de válvula do tipo solenoide 24VDC, para atuação através do painel de incêndio do sistema de detecção e alarme de incêndio (SDAI) e também de atuador por botão, com trava, para acionamento manual do cilindro, caso necessário;
- 4.1.15.6. Deverá possuir Manômetro, indicador de nível e possuir chave para manutenção;
- 4.1.15.7. Deverá possuir rede de distribuição para conduzir o agente limpo do cilindro até os locais de descarga;
- 4.1.15.8. A rede de distribuição deverá ser de fabricação em aço carbono Sch.40 sem costura e provida de conexões de ferro maleável CL. 20, para alta pressão de trabalho;
- 4.1.15.9. A tubulação da rede de distribuição deverá ser pintada na cor vermelho bombeiro;
- 4.1.15.10. O cilindro deverá ser fixado no piso elevado e parede através de suportes e abraçadeiras apropriadas, fabricadas em cantoneiras tipo “L” e ferro chato;
- 4.1.15.11. Deverá ser compatível e ter pleno funcionamento com os demais itens.
- 4.1.16. Extintor portátil de 2,5 KG FE-36 com 1 (uma) unidade:**
- 4.1.16.1. O cilindro deverá ser fabricado em chapa plana de aço, calandrada, com fundo e cúpula estampados a frio;
- 4.1.16.2. Deverá permitir o armazenamento correto do agente limpo Fe-36 em estado líquido;
- 4.1.16.3. Possuir pintura eletrostática a pó na cor vermelha;
- 4.1.16.4. Possuir válvula tipo gatilho com rosca M30 x 1,5 com entrada para indicador de pressão, fabricada em latão forjado, cabo e gatilho na cor vermelha;
- 4.1.16.5. Possuir indicador de pressão em bourdon espiral de 0 a 250 PSI, com rosca 1/8” polegadas – 27 NPT;
- 4.1.16.6. Possuir mangueira em borracha com trama de nylon, acoplada em luva de empatação e conexão com rosca M14x1,5mm para ser roscada na válvula;
- 4.1.16.7. Possuir luva de empatação e difusor de descarga.
- 4.1.17. Difusores tipo 180° / 360° graus com 9 (nove) unidades:**
- 4.1.17.1. Deverão ser instalados estrategicamente nas áreas protegidas (área comum, corredor térmico e abaixo do piso elevado) e possuírem a função de garantir a perfeita gaseificação do agente limpo e sua distribuição uniforme, sendo calibrados para atender ao tempo máximo de descarga de 10 (dez) segundos, solicitado por norma;
- 4.1.17.1.2. Deverão ser fabricados em alumínio;
- 4.1.17.3. Deverão possuir ângulos de dispersão de 180 e 360 graus;
- 4.1.17.4. Deverão ser compatíveis e terem pleno funcionamento com os demais itens.
- 4.1.18. Eletrodutos e fiação:**
- 4.1.18.1. Os eletrodutos instalados deverão ser tipo semipesados, galvanizados eletrolíticos para instalação aparente providos de caixas de passagem (metálicas), condolentes, braçadeiras, suporte tipo tirantes e demais acessórios;
- 4.1.18.2. As fiações deverão ser do tipo anti-chama (Instrumentação) na bitola mínima 1.5 mm²;
- 4.1.18.3. Deverão ser compatíveis e terem pleno funcionamento com os demais itens.
- 4.2. Dos serviços de engenharia, projeto executivo e *As Built*:**
- 4.2.1. Deverá ser realizado o projeto executivo conforme legislação vigente do Corpo de Bombeiros do Estado do Tocantins, além de atender os padrões construtivos seguindo as melhores práticas aplicadas a engenharia;
- 4.2.3. O projeto de deverá ser composto por plantas, cortes e detalhes construtivos;
- 4.2.3. Deverão ser realizados os cálculos de baterias conforme a norma ABNT NBR 17240, para que todos os equipamentos estejam em conformidade da norma e o correto funcionamento da solução;
- 4.2.4. Ao final da implantação deverão ser elaborados os projetos “*AS BUILT*”, que deverão ser registrado junto ao CREA e/ou CAU, bem como entregue impressos, e ou arquivos eletrônico para o CONTRATANTE.
- 4.3. Dos serviços de instalação completa e treinamento:**
- 4.3.1. A CONTRATADA deverá realizar a instalação completa da solução adquirida, utilizando todos os produtos descritos na tabela do item 1.3 e conforme detalhamentos descritos nos subitens do item 1.1 deste Instrumento e Termo de Referência, ambos necessários ao pleno e correto funcionamento da solução, estando alinhado com o projeto executivo e *AS Built*;
- 4.3.2. A CONTRATADA deverá realizar 2 (duas) instalações completa de toda a solução, sendo que 1 (uma) instalação deverá ocorrer no Data Center, *site* principal localizado no prédio do CONTRATANTE e, 1 (uma) instalação no Data Center *site backup* localizado no prédio do Fórum de Palmas;
- 4.3.3. A CONTRATADA deverá realizar a instalação completa com todos os materiais e serviços no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a assinatura deste Contrato;
- 4.3.4. Ao final da instalação a CONTRATADA deverá realizar **Teste de Estanqueidade nas duas instalações e emitir laudo validando os testes**;
- 4.3.5. A CONTRATADA deverá prover treinamento técnico da solução completa para até 10 (dez) servidores da Diretoria de Infraestrutura e Obras e Diretoria de Tecnologia da Informação;
- 4.3.6. Os treinamentos deverão ser realizados após a instalação completa da solução, com carga horária mínima de 24 (vinte e quatro) horas;
- 4.3.7. O Treinamento deverá atender a todos os requisitos técnicos da solução completa de Sistema de Detecção, Alarme e Supressão de Incêndio ofertada, de forma que, ao término os treinados estejam aptos a realizarem procedimentos de configuração, comunicação, solução de problemas e demais de caráter técnico e operacional;
- 4.3.8. Deverá ser ministrado na língua portuguesa do Brasil e ministrado por técnico/instrutor certificado pelo fabricante para a realização do treinamento;
- 4.3.9. O treinamento será realizado em dias e horários de funcionamento do CONTRATANTE;
- 4.3.10. Todas as despesas necessárias à prestação do serviço, inclusive com deslocamento e hospedagem de profissionais da CONTRATADA, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E GARANTIA:

5.1. Os serviços serão realizados nas instalações da sede do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, localizado na Praça dos Girassóis e no prédio Fórum da Comarca de Palmas/TO, localizado Av. Teotônio Segurado - Edifício do Fórum Marques São João da Palma, ambos em Palmas/TO.

5.2. A garantia deverá ser de 12 (doze) meses para os materiais e serviços contados a partir do primeiro dia útil após o aceite definitivo do objeto, para a prestação dos serviços de garantia e assistência técnica, sob responsabilidade integral da CONTRATADA.

5.3. A CONTRATADA deverá substituir qualquer material defeituoso ou serviço mal executado, dentro das condições da garantia, sem ônus adicionais ao CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, sob pena de aplicação de multa prevista no item 13.3, do Termo de Referência.

5.4. Caso seja efetuada a substituição de algum material devido às falhas/problemas, o prazo de garantia passa a ser contado novamente a partir do momento do aceite definitivo do novo objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO:

6.1. Dos bens permanentes:

6.1.1. Com fulcro nos artigos 25 e 26, da Portaria nº 145, de 2011, elaborada pelo CONTRATANTE, será criada uma Comissão de Recebimento Provisório e Definitivo, designada pelo Diretor Geral, ou por quem este delegar competência, para receber os objetos descritos nos subitens abaixo:

- Subitem 4.1.14, Cilindro de alta pressão (360psi) p/ 75 kg de FK 5.1.12 ou Novec 1230 (1 Unidade);
- Subitem 4.1.15, Cilindro de alta pressão (360psi) p/ 66 kg de FK 5.1.12 ou Novec 1230 (1 Unidade), e
- Subitem 4.1.16, Extintor Portátil de 2,5 kg FE-36 (1 Unidade);

6.1.2. O CONTRATANTE expedirá “Termo de Recebimento Provisório”, o qual deverá ser assinado pelos membros da Comissão de Recebimento, conforme arts. 25 e 26 da Portaria nº 145, de 2011, do CONTRATANTE, para efeito de posterior verificação da conformidade dos objetos com as especificações constantes neste Instrumento e Termo de Referência, nos termos do artigo 73, II, “a”, da Lei nº 8.666, de 1993;

6.1.3. Após a verificação da qualidade e quantidade dos objetos e consequente aceitação, nos termos do artigo 73, II, “b”, da Lei nº 8.666, de 1993, o CONTRATANTE emitirá “Termo de Recebimento Definitivo”, no prazo de 15 (quinze) dias, o qual deverá ser assinado pelos membros da Comissão de Recebimento.

6.2. Dos Bens não permanentes:

6.2.1. O CONTRATANTE expedirá “Termo de Recebimento Provisório”, o qual deverá ser assinado pelo gestor, em até 15 (quinze) dias, para efeito de posterior verificação da conformidade dos objetos com as especificações constantes neste Instrumento e Termo de Referência, nos termos do artigo 73, II, “a”, da Lei nº 8.666, de 1993, para os objetos descritos nos subitens abaixo:

- Subitem 4.1.1. Central de Alarme Endereçável (2 Unidades);
- Subitem 4.1.2. Detector Fotoelétrico Endereçável (15 Unidades);
- Subitem 4.1.3. Módulo Isolador de Curto Circuito Endereçável (2 Unidades);
- Subitem 4.1.4. Módulo de Controle Endereçável (4 Unidades);
- Subitem 4.1.5. Módulo Relé Endereçável (2 Unidades);
- Subitem 4.1.6. Módulo Monitor Endereçável (8 Unidades);
- Subitem 4.1.7. Módulo Release Endereçável (2 Unidades);
- Subitem 4.1.8. Indicador Sonoro (2 Unidades);
- Subitem 4.1.9. Indicador Visual Gás Ativado (2 Unidades);
- Subitem 4.1.10. Indicador Audiovisual (5 Unidades);
- Subitem 4.1.11. Chave de Disparo / Chave de Bloqueio (4 Unidades),
- Subitem 4.1.12. Central de Detecção por Aspiração a Laser de Fumaça (02 Unidades);
- Subitem 4.1.13. Agente Limpo de Extinção de Incêndio FK 5.1.12 ou Novec 1230 (141 Kilogramas);
- Subitem 4.1.17. Difusores tipo 180° ou 360° graus (9 Unidades);
- Subitem 4.1.19. Eletrodutos / Fiação;

6.2.2. Após a verificação da qualidade, quantidade dos materiais e consequente aceitação, nos termos do artigo 73, II, “b”, da Lei nº 8.666, 1993, o CONTRATANTE emitirá “Termo de Recebimento Definitivo”, no prazo de 15 (quinze) dias, o qual deverá ser assinado pelo gestor;

6.3. Dos serviços:

6.3.1. O CONTRATANTE expedirá “Termo de Recebimento Provisório”, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes neste Instrumento e Termo de Referência, mediante termo circunstanciado, assinado por ambas as partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Fornecedor, nos termos do artigo 73, I, “a”, da Lei nº 8.666, de 1993, para os serviços descritos nos itens abaixo:

- Subitem 4.2. Dos Serviços de Engenharia, Projeto Executivo e *AS BUILT*;
- Subitem 4.3. Dos Serviços de Instalação Completa e Treinamento;

6.3.2. O CONTRATANTE emitirá “Termo de Recebimento Definitivo”, mediante termo circunstanciado, assinado por ambas as partes, após o decurso do prazo de 15 (quinze) dias de observação ou vistoria que comprove a adequação dos serviços aos termos deste Instrumento e Termo de Referência, nos termos do artigo 73, I, “b”, da Lei nº 8.666, de 1993;

6.3.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do fornecimento do produto, nem ético-profissional, para perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6.3.4. O CONTRATANTE é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR:

7.1. O valor global do presente Instrumento é de **R\$ 273.514,12 (duzentos e setenta e três mil, quinhentos e quatorze reais e doze centavos)**, compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.

7.2. Planilha I - Composições dos custos sintéticos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------	-------	------	----------------	-------------

SISTEMA DE DETECÇÃO, ALARME E SUPRESSÃO DE INCÊNDIO					
1	Central de alarme endereçável: Painel de Detecção e Alarme Inteligente com 1 laço, modelo Notifier NFS-320E-PO (220VAC). Com baterias 28Ah.	2	Und.	R\$ 16.778,09	R\$ 33.556,18
2	Detector fotoelétrico endereçável com 15 (quinze) unidade: Detector de Fumaça Elétrico com Emissor e Sensor IV Endereçável com FlashScan de Instalação de Teto na cor branca, modelo Notifier FSP-951. com base modelo Notifier B501-WHITE.	15	Und.	R\$ 467,51	R\$ 7.012,64
3	Módulo isolador de curto circuito endereçável: Modelo ISO-X com caixa de montagem modelo Notifier SMB500-WH.	2	Und.	R\$ 765,54	R\$ 1.531,08
4	Módulo de controle endereçável: Módulo de Comando para as sirenes, modelo Notifier FCM-1 Modelo ISO-X com caixa de montagem modelo Notifier SMB500-WH.	4	Und.	R\$ 796,86	R\$ 3.187,44
5	Módulo de relé endereçável com 2 (duas) unidades: Módulo de Saída para Contato Seco, modelo Notifier FRM-1. Modelo ISO-X com caixa de montagem modelo Notifier SMB500-WH	2	Und.	R\$ 796,86	R\$ 1.593,72
6	Módulo monitor endereçável: Módulo monitor de entrada endereçável, modelo Notifier FMM-1. Modelo ISO-X com caixa de montagem modelo Notifier SMB500-WH.	8	Und.	R\$ 577,69	R\$ 4.621,52
7	Módulo de release endereçável: Modelo FCM-1-REL. modelo Notifier ISO-X com caixa de montagem modelo Notifier SMB500-WH.	2	Und.	R\$ 1.822,29	R\$ 3.644,58
8	Indicador sonoro: Modelo Notifier HRL, com caixa de montagem modelo Notifier SBBRL e com moldura Notifier BZRPG.	2	Und.	R\$ 651,92	R\$ 1.303,84
9	Indicador visual gás ativado: Modelo Notifier SRL, com caixa de montagem modelo SBBRL e com moldura BZRPG.	2	Und.	R\$ 904,81	R\$ 1.809,62
10	Indicador audiovisual: Modelo P2RL, com caixa de montagem modelo Notifier SBBRL e com moldura Notifier BZRPG.	5	Und.	R\$ 727,18	R\$ 3.635,90
11	Chave de disparo: Acionador de release modelo Notifier NBG-12LR.	2	Und.	R\$ 1.401,48	R\$ 2.802,96
12	Chave de bloqueio: Acionador de aborto modelo JANUS MAS-1.	2	Und.	R\$ 2.254,25	R\$ 4.508,50
13	Central de detecção por aspiração de fumaça: Modelo Vesda VLF 250 (até 250 m ²).	2	Und.	R\$ 31.923,23	R\$ 63.846,46
14	Agente limpo de extinção de incêndio Novec 1230: Fabr.: Waysmos.	141	Kg.	R\$ 234,00	R\$ 32.994,00
15	Cilindro de alta pressão (360 ou 500PSI) para 75 Kg de Novec 1230: Fabr.: Kentec.	1	Und.	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00
16	Cilindro de alta pressão (360 ou 500PSI) para 66 Kg de Novec 1230: Fabr.: Kentec.	1	Und.	R\$ 5.200,00	R\$ 5.200,00
17	Extintor portátil de 2,5 Kg FE-36: Fabr.: Kidde.	1	Und.	R\$ 3.250,00	R\$ 3.250,00
18	Difusores tipo 180° / 360° graus: Fabr.: Kentec	9	Und.	R\$ 494,00	R\$ 4.446,00
19	Eletrodutos e fiação.	1	Serv.	R\$ 27.015,72	R\$ 27.015,72
20	Serviços de engenharia: Projeto Executivo e <i>As Built</i> .	1	Serv.	R\$ 12.997,00	R\$ 12.997,00
21	Serviços de instalação completa.	1	Serv.	R\$ 20.705,55	R\$ 20.705,55
22	Serviços de treinamento.	1	Serv.	R\$ 27.351,41	R\$ 27.351,41
Valor total					R\$ 273.514,12

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. A despesa com a execução do objeto deste Contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada:

Unidade Gestora: 060100 - Funjuris
Classificação Orçamentária: 06010.02.061.1145.3067
Natureza da Despesa: 33.90.30, 33.90.39 e 44.90.52
Fonte do Recurso: 0240

8.2. As despesas inerentes à execução deste Contrato serão liquidadas por meio da Nota de Empenho que será emitida à conta da dotação orçamentária especificada nesta Cláusula.

8.3. A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal em observância à unidade gestora emissora da nota de empenho que albergou a contratação:

8.3.1. **Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário - Funjuris.**
CNPJ/MF: 03.173.154/0001-73

Praça dos Girassóis, S/Nº. - Centro
CEP: 77.015-007
Palmas/TO.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO:

9.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal, correspondente aos materiais entregues e serviços efetivamente prestados, todos em conformidade com a legislação tributária, acompanhadas da documentação descrita nos subitens a seguir em meio físico e eletrônico no formato “PDF” (separados por título), sob pena de devolução do documento fiscal, obedecida rigorosamente a ordem que segue:

9.1.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS, DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DIVIDA ATIVA DA UNIÃO E O CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS. A não apresentação das certidões supramencionadas ensejará a notificação do fato à autoridade fazendária competente e a rescisão contratual, respeitada a ampla defesa, em face de configurada a inexecução do contrato e a ofensa a regra trazida no art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93;

9.1.2. A CONTRATADA, deverá, obrigatoriamente, apresentar a Nota Fiscal de Serviços correspondente aos serviços efetivamente prestados, juntamente com o Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviços – RANFs, emitido no portal da prefeitura de Palmas/TO, conforme Seção VII do Capítulo II do Decreto Municipal nº 1667, de 6º de Dezembro de 2018;

Decreto Municipal nº 1667, de 6 de Dezembro de 2018

[...]

CAPÍTULO II

Seção VII

DO REGISTRO AUXILIAR DE NOTA FISCAL DE SERVIÇO - RANFS

Art. 220. O Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço (Ranfs), documento emitido no endereço eletrônico do Portal da Prefeitura de Palmas e m que constará todas as informações relativas a uma nota fiscal, deverá ser exigido pelas pessoas jurídicas de direito público ou privado estabelecidas nesta municipalidade sempre que contratarem serviços de prestadores sediados fora deste Município.

§ 1º O Ranfs somente deverá ser exigido dos prestadores de serviço estabelecidos fora deste Município quando os serviços forem executados dentro do território de Palmas.

§ 2º Somente prestadores de serviços sediados fora do Município podem emitir o Ranfs, devendo fazê-lo a cada serviço prestado a tomador sediado nesta municipalidade, por meio de prévio cadastro na página eletrônica do Portal da Prefeitura de Palmas.

[...]

9.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após o protocolo de recebimento da nota fiscal (momento em que o credor está adimplente com a obrigação firmada perante o CONTRATANTE), sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente.

9.3. Etapa de desembolso:

Descrição	Percentual a ser aplicado.
a) Implantação do Sistema com aprovação do projeto executivo "as built"	90% em parcela única
b) Treinamento	10% em parcela única

9.4. O pagamento será realizado, no prazo previsto nesta Cláusula, por meio de ordem bancária em conta corrente da CONTRATADA: **Banco Itaú - 341, Agência nº 1528, Conta Corrente nº 65.847-7**, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual não tenha concorrido.

9.5. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da CONTRATADA, bem como não atender as disposições do tópico 10.1.1, do Termo de Referência e Cláusula Sexta deste Instrumento.

9.6. O atesto do gestor do contrato na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento:

9.6.1. Na ausência do gestor do contrato (férias, licença ou em viagem por interesse do CONTRATANTE), o atesto será dado pelo seu substituto.

9.7. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho e vinculado à conta-corrente.

9.8. As notas fiscais/faturas apresentadas em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na nota de empenho/contrato ou quando observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e nesse caso o prazo previsto nesta Cláusula, item 10.1.3, do Termo de Referência, será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

9.9. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que tal não tenha concorrido de alguma forma à CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), coluna 2, publicado pela FGV, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

9.10. Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema Eletrônico de Informações – SEI do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES:

10.1. O valor contratado é fixo e irremovível.

10.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. A CONTRATADA obriga-se a:

11.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Contrato;

11.1.2. Prestar serviços de forma a assegurar que os sistema e equipamentos mantenham regular, eficiente, seguro e econômico funcionamento;

11.1.2. Indenizar quaisquer vícios, danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão no tocante aos projetos;

11.1.3. Assumir inteira responsabilidade pela conservação e limpeza dos locais de circulação e de execução dos serviços. O desenvolvimento de trabalhos que envolvam transporte e montagem de equipamentos deverá ser rigorosamente planejado, protegendo-se especialmente os materiais de acabamento existentes na edificação (pisos, paredes e forros, **racks, célula modular, dentre outros**);

11.1.4. Prestar ao CONTRATANTE todos os esclarecimentos solicitados referentes à prestação dos serviços contratados;

11.1.5. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento deste Contrato;

11.1.6. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços contratados;

11.1.7. Acatar as determinações do gestor do contrato que poderá sustar, total ou parcialmente, a realização de serviços mal executados ou sempre que considerar a medida necessária;

11.1.8. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas necessárias à perfeita implantação completa do Sistema de Detecção, Alarme e Supressão de Incêndios por agentes limpos para o Data Center *site* Principal e *site Backup* do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, com projeto executivo - *AS Built*.

11.1.9. É vedada que a CONTRATADA subcontrate a realização do objeto deste Instrumento e Termo de Referência.

11.1.10. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

11.1.11. O pagamento ou a liquidação do valor contratado por parte do CONTRATANTE não isentará a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades da implantação completa dos sistemas, do projeto executivo e *AS Built*;

11.1.12. Apresentar nota fiscal dos materiais e serviços, em conjunto com toda documentação exigida pela fiscalização do contrato e neste Instrumento e Termo de Referência:

11.1.12.1. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, apresentar a **Nota Fiscal de Serviços** correspondente aos serviços efetivamente prestados, juntamente com o **Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviços – RANFs**, para os prestadores de serviço estabelecidos fora do município de Palmas, emitido no portal da prefeitura de Palmas/TO, quando a empresa se enquadrar nas regras da Seção VII do Capítulo II do Decreto Municipal nº 1.667, de 6º de Dezembro de 2018;

11.1.13. A CONTRATADA deverá elaborar o projeto executivo e aprovação junto ao órgão regulador CORPO DE BOMBEIRO MILITAR do Estado do Tocantins;

11.1.14. Manter, durante a vigência deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais e outras legalmente exigíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

12.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

12.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Contrato;

12.1.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

12.1.3. Designar gestor e fiscal do contrato, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

12.1.4. Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste Contrato, sob o aspecto qualitativo e quantitativo, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas;

12.1.5. Observar para que durante toda a vigência deste Contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, exigindo todos os documentos de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.6. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar, por meio dos profissionais, os serviços dentro das normas aqui estabelecidas;

12.1.7. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA nas suas dependências, desde que devidamente identificados, para a execução dos serviços contratados;

12.1.8. Comunicar oficialmente a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do serviço, bem como quaisquer falhas de qualquer natureza grave;

12.1.9. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução completa dos serviços e materiais;

12.1.10. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

12.1.11. As exigências da FISCALIZAÇÃO se basearão neste Instrumento e Termo de Referência e nas Normas Técnicas a obedecer. Deverá a CONTRATADA consultar a FISCALIZAÇÃO em caso de dúvidas, devendo ser mantido um estreito entendimento entre as equipes de trabalho, tendo a FISCALIZAÇÃO, amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do contrato;

12.1.12. As decisões e/ou providências que ultrapassem a competência do gestor do contrato deverão ser levadas, por escrito, ao conhecimento da Diretoria de Infraestrutura e Obras, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes e necessárias a cada caso;

12.1.13. O gestor e ou fiscal do contrato informará, por escrito, acerca de eventuais irregularidades verificadas quanto à prestação dos serviços contratados;

12.1.14. As vistorias e fiscalizações serão, preferencialmente, acompanhadas por representante ou preposto da CONTRATADA;

12.1.15. Em caso de reincidência ou descumprimento a CONTRATADA poderá se sujeitar às penalidades previstas neste Instrumento e Termo de Referência, na Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. Nos termos do art. 2º, inciso II, do Decreto Judiciário nº 136, de 2014, com redação dada pelo Decreto Judiciário nº 415, de 2015, o participante de pregão, que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Tocantins e será descredenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais:

13.2. Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Instrumento, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

a) Advertência, por escrito, quando a CONTRATADA deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

b) Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Poder Judiciário do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.3. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor deste Contrato, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido;

13.4. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário - Funjuris, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação;

13.5. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo Poder Judiciário do Estado do Tocantins ou cobrada judicialmente;

13.6. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO:

14.1. O presente Instrumento poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do art. 78, da Lei 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou

c) Judicialmente, nos termos da Lei.

Parágrafo Único – No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

14.2. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993:

14.2.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, com às consequências estabelecidas neste Instrumento e as previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO:

15.1. O presente Contrato fica vinculado aos autos 19.0.000028224-6.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS:

16.1. O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regula-se pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 10.024/2019 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:

17.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, ressalvado o prazo de garantia dos materiais e serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS VEDAÇÕES:

18.1. É vedado à CONTRATADA:

18.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

18.1.2. Subcontratar, no todo ou em parte, a execução do objeto deste Contrato;

18.1.3. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO:

19.1. A publicação resumida do presente Contrato no Diário da Justiça - DJE, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 de Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

20.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

20.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.3. O representante do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

20.4. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor.

20.5. Quando houver necessidade, o gestor deverá emitir notificações à CONTRATADA.

20.6. Demais atribuições e responsabilidades do gestor do contrato no âmbito do CONTRATANTE estão disciplinadas pelo Decreto Judiciário nº 291/2009 e Portaria nº 255/2009.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

21.1. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA de seus empregados, prepostos ou subordinados.

21.2. Os empregados alocados pela(s) empresa(s) contratada(s) não terão qualquer vínculo empregatício com o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, sendo de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) a ser contratada recrutá-lo(s) em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, efetuar todos os pagamentos de salários, cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, inclusive aquelas decorrentes de acidentes, indenizações, seguros e quaisquer outras decorrentes de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade ao Poder Judiciário Tocantinense, inclusive em matéria trabalhista.

21.3. A CONTRATADA deverá iniciar suas atividades em até 10 (dez) dias corridos após sua ciência da Ordem de Serviço emitida pela Diretoria de Infraestrutura e Obras.

21.4. A CONTRATADA fica obrigada a encaminhar comunicação escrita ao CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da homologação do certame, informando sobre a data em que iniciará o efetivo exercício dos serviços contratados.

21.5. A prestação dos serviços objeto deste contrato não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e o CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO:

22.1. Para dirimir todas as questões oriundas da execução do presente Contrato fica eleito o Foro de Palmas - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, firmam este Contrato, para que surta seus efeitos legais, por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vennícios Rocha Lopes, Usuário Externo**, em 07/06/2021, às 13:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador João Rigo Guimarães, Presidente**, em 07/06/2021, às 18:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3725345** e o código CRC **19A49770**.